

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA

EVIO – Electrical Mobility, S.A., depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “FORNECIMENTO CONTINUADO, EM POSTOS PÚBLICOS, DE ELECTRICIDADE PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA”, a que se refere o convite datado de 21 de novembro de 2024, obriga-se a cumpri-lo integralmente em conformidade com o Caderno de Encargos, com as excepções identificadas no presente documento, e pelo preço abaixo discriminado:

Nível de tensão:	Baixa Tensão		Média Tensão	
Ciclo:	Diário			
Opção horária:	Bi-horário			
Período:	Vazio	Fora de Vazio	Vazio	Fora de Vazio
Valor Unitário Energia* excluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável, as Tarifas de Acesso à Rede (TAR), o Imposto Especial de Consumo de Eletricidade (IEC), a remuneração dos operadores dos postos de carregamento, bem como outros impostos, taxas, encargos, contribuições ou tarifas previstas na lei e aplicáveis no momento do fornecimento.	0,1490 €/kWh (catorze centimos e noventa décimos de centimo de euro)			
Tarifa de Ativação , incluindo a remuneração da entidade gestora de mobilidade elétrica e apoios financeiros do Estado, quando aplicáveis, exclui Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável, bem como outros impostos, taxas, encargos, contribuições ou tarifas previstas na lei e aplicáveis no momento do fornecimento.	0,15 € (quinze centimos por sessão de carregamento)			

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

As Tarifas de Acesso à Rede (TAR) atualmente em vigor até ao final de 2024, publicadas pela ERSE são:

Nível de tensão:	Baixa Tensão		Média Tensão	
Ciclo:	Diário			
Opção horária:	Bi-horário			
Período:	Vazio	Fora de Vazio	Vazio	Fora de Vazio
Tarifa de Acesso às Redes (TAR) €/kWh, excluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável.	0,0260	0,1205	0,0161	0,0857

O Imposto Especial de Consumo de Eletricidade (IEC) atualmente em vigor aplicável é de 0.001 €/kWh, excluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável.

Excepções ao previsto no Caderno de Encargos:

1) *“Artigo 22.º Requisitos e especificações da prestação de serviços”*

- a. *“e) Assegurar a presença em reuniões periódicas para análise da execução contratual, sempre que por estas solicitado;”*

A EVIO está disponível para a realização de reuniões periódicas, desde que as mesmas sejam online, com vista a reduzir custos e otimização de tempo.

- b. *“f) Garantir um CAT, com atendimento geral disponível 24 horas, com contactos específicos para o contrato celebrado ao abrigo do presente procedimento, e que garanta um tempo médio de atendimento inferior a 10 minutos;”*

A EVIO garante um serviço de atendimento de 5 dias por semana, de segunda à sexta-feira, em horário das 09:00 às 18:00.

2) *“Artigo 25.º Tarifário”*

- a. *“O custo total a pagar por carregamentos efetuados com o Cartão da Mobilidade Elétrica na rede pública será composto por:”*

- *“... Tarifa OPC, ou seja, o valor cobrado pela utilização do PCVE. O concorrente deverá indicar o valor a cobrar não podendo em qualquer circunstância ultrapassar os 0,50 €/carregamento.”*

A EVIO não pode limitar o custo com o OPC, dado que este custo não é controlado pela EVIO, sendo o OPC a definir o tarifário e utilizador a consumir as quantidades que pretender.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

26 de novembro de 2024

Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida
Presidente do Conselho de Administração

Rui Miguel Louro da Ponte
Administrador